



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)
Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE)
Divisão de Gestão de Moradia (DIGEM)

EDITAL Nº 02/2015 – PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS, DOS CAMPI DA UFC - FORTALEZA, PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIVERSTÁRIA E AUXÍLIO MORADIA 2015.1

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará no uso de suas atribuições administrativas divulga, pelo presente edital, o processo seletivo e os critérios para concessão dos benefícios de moradia (Residência Universitária e Auxílio Moradia) para os estudantes dos **Campi de Fortaleza**, para o **Semestre 2015.1**.

1 – DOS BENEFÍCIOS

1.1 - Residência Universitária

- a) Serão ofertadas, inicialmente, **12 vagas femininas para o semestre de 2015.1**, nas Residências Universitárias (Benfica e Pici), destinadas a estudantes de qualquer um dos *campi* de Fortaleza;
- b) Serão ofertadas 02 vagas para pessoas com deficiência na Residência Universitária localizada no *Campus* do Pici, destinadas a estudantes de qualquer um dos *campi* de Fortaleza, conforme a seguinte distribuição: 01 vaga feminina e 01 vaga masculina;
- c) Caso surjam novas vagas até o término do processo seletivo, a equipe técnica do Programa de Moradia avaliará a melhor forma de distribuição das mesmas, em conformidade com a demanda apresentada no decorrer do referido processo.

1.2 - Auxílio Moradia

- a) Os estudantes (de ambos os sexos) deferidos para o auxílio moradia passarão a auferir a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescido do valor referente a uma quarta refeição (R\$ 2,88 por dia), bem como terão direito à isenção no Restaurante Universitário (café da manhã, almoço e jantar).
- b) A vinculação dos estudantes ao auxílio moradia não os impede de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas da UFC ou de agências de fomento.

2 – DOS CANDIDATOS

Para se candidatar a qualquer um dos benefícios, o interessado deverá:

- I) Estar devidamente matriculado em curso de graduação na modalidade presencial da Universidade Federal do Ceará;
- II) Estar, prioritariamente, cursando a primeira graduação;
- III) Ser oriundo da região metropolitana de Fortaleza, do interior do Ceará ou de outros Estados, desde que não possua núcleo familiar domiciliado nesta capital;

- IV) Não possuir renda familiar ou própria suficiente para custear sua manutenção na sede do seu curso, durante a realização desse curso;
- V) Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação;
- VI) Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica através de documentação comprobatória exigida.

3 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições para o processo seletivo de estudantes da UFC ocorrerão, no período de **23/02/2015 a 06/03/2015**, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h, na Divisão de Gestão de Moradia (Programa de Residência Universitária), localizada na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (**Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco III, 1º andar, bairro Benfica, Fortaleza/CE**).
- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá comparecer ao local indicado levando a documentação exigida;
- c) Na ocasião, o candidato deverá preencher formulário padrão fornecido pela PRAE/UFC, assiná-lo e anexar fotocópia da documentação exigida;
- d) As informações prestadas no formulário são de exclusiva responsabilidade do declarante;
- e) A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas;
- f) As estudantes, no ato da inscrição, poderão manifestar interesse em concorrer entre a residência universitária e auxílio moradia.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Pessoal e acadêmica:
 - 02 (duas) foto 3x4
 - Carteira de identidade
 - CPF
 - Comprovante de Matrícula
 - Histórico Acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre)
 - Histórico do Ensino Médio
 - Declaração de bolsa integral ou parcial (no caso de escola particular)
 - Comprovante de renda própria: Carteira de trabalho (apresentar a original e Xerox das folhas que contém a foto, os dados pessoais e os contratos de trabalho; ou declaração de rendimentos).
 - Comprovante de endereço atualizado caso resida em Fortaleza
 - Dados bancários de conta corrente ativa (cópia do cartão magnético ou documento similar que contenha número de conta e agência bancárias).
- b) Situação socioeconômica da família do candidato:
 - Última declaração de Imposto de Renda (completa) ou comprovante de isenção
 - Comprovante de renda da família (contracheque, Carteira do Ministério do Trabalho, comprovante de pensão alimentícia, comprovante de aposentadoria, declaração de autônomo por instituições oficiais, ou em caso excepcional, declaração de próprio punho)

- Comprovante de moradia (IPTU, ITR, escritura de imóvel, recibo de pagamento de aluguel, documento de posse)
- Última conta de energia elétrica
- Última conta de telefone
- Certidão de nascimento dos irmãos menores dependentes da renda familiar
- Atestado de óbito dos pais ou responsável se falecidos
- Comprovante de benefícios sociais recebidos do governo federal e outros Comprovaentes dependendo do caso

Observações:

- ✓ Outros documentos poderão ser solicitados pelas assistentes sociais da Divisão de Gestão de Moradia, por ocasião da realização da entrevista, caso haja necessidade.
- ✓ As assistentes sociais poderão utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

5 – DA SELEÇÃO

O processo de seleção é de responsabilidade do Serviço Social da Divisão de Gestão de Moradia, sob a supervisão e acompanhamento da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE e consta das seguintes etapas:

- Inscrição: entrega do formulário de solicitação padrão, fornecido pela PRAE/UFC, juntamente com fotocópia da documentação exigida, no item 04 deste Edital;
- Entrevista: realizada somente com o/a candidato/a pelas assistentes sociais da DIGEM;
- Visita domiciliar: realizada pelas assistentes sociais da Divisão de Gestão de Moradia, somente nos casos indicados, com base na entrevista e na análise documental. Para estudantes provenientes de outros estados, a visita poderá ser substituída por parecer técnico emitido por assistente social de órgãos da prefeitura ou de universidade pública local;
- Para concessão da Residência Universitária, terão prioridade as estudantes que ingressaram no auxílio moradia do *Campus* Fortaleza no semestre de 2014.2.

6 – DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo para concessão dos benefícios a estudantes dos Campi da UFC Fortaleza será divulgado no dia **27 de março de 2015**, na página www.prae.ufc.br.

7 – DO CALENDÁRIO (2015.1)

O processo de inscrição seguirá o seguinte cronograma:

Procedimentos	Auxílio Moradia	Residência Universitária
Inscrição e entrevista	23/02 a 06/03/2015	23/02 a 06/03/2015
Resultado	27/03/2015	27/03/2015
Interposição de recursos	30 e 31/03/2015	30 e 31/03/2015
Resultado (após análise dos recursos)	07/04/2015	07/04/2015

Reunião de acolhida com os deferidos (presença obrigatória)	08/04/2015 (10h às 12h e 13h às 17h)	–
Seminário de Acolhida aos novos residentes (obrigatório)	–	09/04/2015 (13h30min às 17h)
Resultado Final	09/04/2015	09/04/2015
Sorteio das vagas	–	10/04/2015 (10h)
Encaminhamento para as residências	–	A partir de 10/04/2015

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os estudantes selecionados deverão **obrigatoriamente** comparecer à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) para participarem da reunião ou do Seminário de acolhida, de acordo com o cronograma.
- b) As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a apresentação da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do estudante.
- c) Para concessão de qualquer um dos benefícios, o estudante deverá obrigatoriamente indicar conta corrente, na qual seja titular. Dados a informar: nome e número do Banco; número da Agência e número da Conta Corrente. No caso da Caixa Econômica Federal, informar também o número da operação da conta corrente.
- d) Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis desta Universidade Federal do Ceará.
- e) A não apresentação de algum dos documentos exigidos neste edital e/ou fornecimento de dados em desacordo com a verdade acarretará indeferimento do benefício.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2015.

Profº Ciro Nogueira Filho
Pró-reitor de Assuntos Estudantis